

LEI Nº. 12/1957

Prorroga até 31 de dezembro de 1959, a vigência da Lei nº. 1/1948

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECRETA A SEGUINTE:-

LEI Nº. 12/1957

ARTIGO 1º - Fica prorrogada até 31 de dezembro de 1959, a vigência da Lei nº. 1/1948, mantidas as modificações a que se refere o § único do Artigo 1º, e o Artigo 2º da Lei nº. 1/1949, e respeitadas as instruções constantes do Artigo 2º e seu § único, Artigo 3º e seu § único e Artigo 4º da Lei nº. 10/1955.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em 27 de dezembro de 1957.

=Onofre Baldiotti=
(Presidente)

=Benedito Mateus Filho=
(Secretario)